

**MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016

PROCESSO

Nº 01448.000309/2016-89

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINOTÉCNICA, PONTOS DE REDE DE INTERNET E PONTOS DE TELEFONIA PARA O MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e Lei nº 8.666/93 e alterações

ABERTURA

Data: 16.12.2016

Hora: 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

E-MAIL:

licitacao@museus.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016
Processo Administrativo nº 01448.000309/2016-89

EDITAL

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM** - Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Cultura, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 02, Bloco ‘N’, Edifício CNC III, Brasília-DF, CEP-70.040.020, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.898.596/0001-42, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1, de 15 de setembro de 2016, editada pela Sra. Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão Interna, publicada no D.O.U nº 179, seção 2, página 8, que circulou no dia 16 de setembro do ano corrente, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de execução indireta por **empreitada por preço global**, o qual observará os preceitos de Direito Público e, em especial, as disposições da **Lei nº 10.520**, de 17.07.2002, do **Decreto nº 5.450**, de 31.05.2005, do **Decreto nº 3.555**, 08.08.2000, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30.04.2008, nº 02, de 11.10.2010, nº 01, de 19.01.2010, da **Lei Complementar nº 123**, de 14.12.2006, da **Lei nº 11.488**, de 15 de junho de 2007, **Decreto nº 8.538**, de 6 de outubro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. As cópias do edital e seus anexos poderão ser retiradas na sede do Instituto do Brasileiro de Museus - IBRAM, no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 02, Bloco ‘N’, Edifício CNC III, 12º andar – CRLI/DLIC, Brasília-DF, CEP-70.040.020, no horário de **8h30 às 12h00** ou de **14h00 às 17h30**, podendo também ser obtidas no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os autos do presente Processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para vistas na Sede do Instituto Brasileiro de Museus, no endereço supramencionado, no entanto, deverá haver agendamento prévio para ter vista aos autos, por meio do e-mail licitacao@museus.gov.br.

Data da sessão: 16/12/2016;

Horário: 10:00hs (horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINOTÉCNICA, PONTOS DE REDE DE INTERNET E PONTOS DE TELEFONIA PARA O MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº. 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, nº. 2.271/97, IN MPOG nº. 02/2008, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto Brasileiro de Museus, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
- PTRES:
- Fonte:
- Natureza de Despesa:
- PI:

2.2 O valor máximo anual para a presente contratação é de **R\$ 85.151,90 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais, e noventa centavos)**.

3 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Museu Casa de Benjamin Constant, Praça Severiano de Rezende, esquina com a Rua Marechal Deodoro nº 12- Centro, São João del-Rei/MG. – Email: mrsjdr@museus.gov.br, (32) 3371-7663

4 DA VISTORIA

4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone ou pelo endereço eletrônico, conforme abaixo:

Unidade	Endereço	Telefone(s)
Museu Regional de São João del-Rei	Praça Severiano de Rezende, esquina com a Rua Marechal Deodoro nº 12- Centro, São João del-Rei/MG. Email: MRSJDR@museus.gov.br	(32) 3371-7663

4.2 A licitante que optar por realizar a vistoria deverá levar documento, conforme modelo em anexo, para efeito de comprovação. O documento deverá ser assinado pelo servidor designado, constando a razão social e o CNPJ da empresa, bem como os dados da pessoa que realizou a vistoria e a data e horário em que ocorreu.

4.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado como funcionário da empresa.

4.5 O representante da empresa deverá comparecer ao local impreterivelmente na data e horário agendado e deverá realizar a vistoria em todas as áreas de intervenção, após identificação.

4.6 A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e por servidor do Museu, somente após vistoria em todas as áreas de intervenção.

4.7 A vistoria permite identificar as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir durante a fiscalização da obra, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, com a solicitação de login e senha pelo interessado. (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/05)

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450/05)

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº. 5.450/05)

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso. (Art.3º, § 4º, do Decreto nº. 5.450/05).

6 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como, inscritas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e em dia com suas obrigações tributárias, e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

6.1.1 As orientações para Cadastramento no COMPRASNET, condição necessária para obter acesso ao Pregão Eletrônico, e para a participação neste Pregão, estão no Manual do COMPRASNET e Manual do Fornecedor (Pregão Eletrônico), respectivamente, a disposição no site acima citado;

6.1.2 O cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF caberá a empresa licitante interessada em participar deste Pregão, credenciar-se para certames promovidos por órgãos da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e de órgão ou entidade dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão.

6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 As empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 As empresas Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3 As empresas Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.5 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.2.6 Empresas inadimplentes ou que possuam qualquer nota desabonadora junto de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

6.2.7 Empresas cujos proprietários, controladores ou diretores sejam Deputados e Senadores do Congresso Nacional nos termos do artigo 54 II da Constituição da República.

6.2.8 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante, ou responsável pela licitação;

6.2.9 Estrangeiros, que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.10

6.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.3.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.3 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (**art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005**).

7.4 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005**).

7.5 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá a **PARTIR DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (**art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005**).

7.6.1 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

7.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (**art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05**).

7.8 **Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo de 02 (duas) horas, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no parágrafo 2º do preâmbulo deste Edital.**

7.8.1 Prazo de validade da proposta terá validade mínima não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.8.2 A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

7.9 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

7.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7.12 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

7.12.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação

8 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendendo ao disposto no **Item. 10 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.16 Nessas condições, serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço.

8.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18 Caso a microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.20 Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.21 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.21.1 Prestados por empresas brasileiras;

8.21.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.22 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendendo ao disposto no **Item. 10 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

- 9.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.2.1** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

10.4 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

10.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo o prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme orienta o Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.4.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, no caso da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou, ainda, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.4.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será

convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5 Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

11.6 Habilitação jurídica:

11.6.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

11.6.1.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.6.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.6.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.6.1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.7.1.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

11.7.1.2 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

11.7.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.7.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.1.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8 Qualificação Econômico-Financeira:

11.8.1 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

11.8.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.8.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.8.1.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.8.1.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{-----}}; \text{ e}
 \end{aligned}$$

11.8.1.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

11.8.1.5.1 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.8.1.5.2 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

11.8.1.5.3 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

11.8.2 No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

11.9 Qualificação Técnica:

11.9.1 A equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços técnicos para elaboração de projetos do Museu Regional de São João del-Rei deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.9.2 Os seguintes documentos devem ser apresentados:

11.9.2.1 Comprovante de pertencimento ao ramo de atividades de arquitetura ou engenharia.

11.9.2.2 Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa licitante.

11.9.2.3 A empresa deverá apresentar 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA/CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à elaboração de projetos de luminotécnica e/ou projeto de restauro em imóvel tombado, de tipologia similar ao bem em questão, com área equivalente a no mínimo 50% da Metragem total dos serviços (ver item 5.2) do TERMO de REFERÊNCIA, em nome da empresa responsável pela execução da obra.

11.9.2.4 A equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços a serem realizados no Museu Regional de São João del-Rei (MRSJDR), deve ser composta por no mínimo:

11.9.2.4.1 **01 (um) Arquiteto**, legalmente habilitado;

11.9.2.4.2 **01 (um) Engenheiro civil ou 1 (um) Engenheiro eletricitista**, legalmente habilitado.

11.9.2.4.3 Fica proibida a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico de mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação.

11.9.3 Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do **Arquiteto** designado como responsável técnico.

11.9.4 Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do **Engenheiro civil ou Engenheiro eletricitista** designado como responsável técnico.

11.9.5 Comprovação dos profissionais de nível superior mencionados no item 11.2.4 acima, detentores de:

11.9.5.1 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos a: elaboração de projetos luminotécnicos e/ou projetos de restauro em imóvel tombado, de tipologia similar ao bem em questão, com área equivalente a no mínimo 50% da Metragem total dos serviços (ver item 5.2), do TERMO de REFERÊNCIA em nome do **Arquiteto** designado como responsável técnico pela elaboração do projeto.

11.9.5.2 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos a: elaboração de projetos de instalações elétricas e/ou execução de obras de instalações elétricas, de edificação com área equivalente a no mínimo 50% da Metragem total dos serviços (ver item 5.2), do TERMO de REFERÊNCIA em nome do **Engenheiro civil ou Engenheiro eletricitista** designado como responsável técnico pela elaboração do projeto.

11.9.5.3 O atestado que se referir a serviço em andamento deverá mencionar explicitamente as atividades, o período e as etapas finalizadas.

11.9.5.4 O licitante deve informar a instância/órgão de tombamento do bem imóvel objeto de cada CAT, na própria CAT ou em declaração anexa.

11.9.5.5 O licitante deve apresentar apenas uma CAT para cada profissional responsável com a metragem mínima solicitada. As metragens não serão somadas. As certidões - CAT com metragem inferior à exigida ou sem metragem informada não serão analisadas.

11.9.6 Comprovante de vínculo dos responsáveis técnicos pela execução da obra com a empresa licitante por meio de contrato/estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços, no ato da assinatura do contrato.

11.9.6.1 O vínculo da empresa vencedora com os referidos profissionais deverá subsistir por, no mínimo, toda a fase de execução do serviço, até sua entrega definitiva e o integral cumprimento do contrato entre a empresa vencedora e a CONTRATANTE

11.9.6.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.9.7 Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo regularmente estabelecidas, devidamente cadastradas, de acordo com o art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, inscritas no CREA/CAU e em dia com suas obrigações tributárias, que explorem

ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, e que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos:

11.9.7.1 Não será permitida a participação de empresa em consórcio ou em processo de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III (no CJF) e IV (imposta por qualquer entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93.

11.9.7.2 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

11.9.7.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE, ou responsável pela licitação.

11.9.7.4 Empresas inadimplentes ou que possuam qualquer nota desabonadora junto de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

11.9.7.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.9.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema e ocorrendo alguma impossibilidade poderá ser enviado via e-mail licitacao@museus.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento.

11.11 Se a proposta de menor valor ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.11.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13 Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.1 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU, Conselho Nacional de Justiça - CNJ e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas - CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

11.14 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para proceder ao exame de admissibilidade.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

12.2.3.1 Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante (Acórdãos TCU nº 339/2010-Plenário e nº 600/2011 – Plenário).

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação será firmado Termo de Contrato. **O prazo de vigência contratual é de 120 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.**

14.2 Havendo necessidade de alterações do cronograma de execução da obra, serão alterados simultaneamente os prazos e respectivos valores referentes ao período do contrato, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos. Para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

15 DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

15.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

15.3 A Fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou solicitar ao Departamento de Planejamento e Gestão Interna - DPGI a aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço.

15.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação à **CONTRATADA**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
- f) a satisfação do público usuário.

15.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas ao Departamento de Planejamento e Gestão Interna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.6 A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato.

16.1.2 Manter contato permanente com a empresa CONTRATADA, visando à coordenação de todas as ações relacionadas ao atendimento ao objeto deste instrumento.

16.1.3 Designar representante(s) para exercer a FISCALIZAÇÃO, acompanhamento e recebimento das diversas etapas do presente Termo de Referência.

16.1.4 Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estejam devidamente identificados.

16.1.5 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que sejam necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

16.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Edital.

16.1.7 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

16.1.8 Disponibilizar ambiente para acomodação dos funcionários em serviços, inclusive instalações sanitárias;

16.1.9 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

16.1.10 Atestar as notas fiscais e faturas, assim como efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato.

16.1.11 Aplicar à empresa CONTRATADA as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Termo de Referência como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias.

16.1.12 Zelar permanentemente pelo fiel cumprimento a todos os demais termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando sanar os possíveis contratempos e dar imediata solução às situações imprevistas ou emergências porventura ocorridas durante a vigência do Contrato.

16.1.13 Comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando e fixando prazos nos casos que exijam providências corretivas.

16.1.14 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com o Termo de Referência.

16.2 A CONTRATADA obriga-se a:

16.2.1 Executar os serviços objeto do Termo de referência no prazo previsto e de acordo com as especificações neles contidas, seguindo as orientações da Coordenação de Espaços Museais e Arquitetura do IBRAM e do museu objeto do serviço.

16.2.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;

16.2.3 Efetuar a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços decorrentes deste instrumento, gerenciar a equipe e assumir todas as obrigações e ônus de empregadora, como o pagamento da remuneração e das contribuições exigidas pela previdência social, do seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;

16.2.4 Atuar nas tratativas e solicitações que se façam necessária, por ocasião da obtenção das aprovações em todos os órgãos implicados, sejam estaduais, federais ou municipais;

16.2.5 Fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos serviços contratados, assumindo todos os custos decorrentes deste fornecimento, inclusive tributos, contribuições fiscais e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.

16.2.6 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

16.2.7 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.8 Assegurar à CONTRATANTE:

16.2.8.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

16.2.8.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.2.9 Substituir qualquer funcionário da empresa que embarace a ação da fiscalização, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

16.2.10 Manter, durante toda a vigência do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº. 8.666/93);

16.2.11 Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a assinatura do Contrato e por ocasião de cada pagamento;

16.2.12 Comunicar, verbal e imediatamente, à FISCALIZAÇÃO todas as ocorrências verificadas na execução dos serviços;

16.2.13 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de funcionário que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

16.2.14 Se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, decorrentes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade à CONTRATANTE;

- 16.2.15** Garantir a segurança no trabalho dos seus funcionários.
- 16.2.16** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de referência.
- 16.2.17** Cumprir todas as leis, regulamentos, posturas e normas em vigor concernentes aos serviços de sua responsabilidade, e deverá assumir as responsabilidades decorrentes de infrações destas, inclusive o pagamento de multas e obrigações com terceiros.
- 16.2.18** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto aos serviços.
- 16.2.19** Indenizar à CONTRATANTE pelos danos que eventualmente venham a serem causados ao pessoal, bens e/ou instalações, em consequência de ato e/ou omissões decorrentes da execução dos serviços, sendo descontado o montante da indenização das faturas que a CONTRATADA vier apresentar, ou por meio de pagamento de GRU.
- 16.2.20** Assumir a responsabilidade exclusiva da execução dos serviços a ela empreitados.
- 16.2.20.1** A CONTRATADA não poderá sub-empregar os serviços objeto deste instrumento.
- 16.2.21** Atender prontamente a quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO.
- 16.2.22** Garantir por um ano os projetos elaborados. Neste período, a Contratante poderá solicitar visitas técnicas e ajustes nos citados produtos. O Termo de Garantia deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO por ocasião da solicitação do recebimento definitivo dos serviços.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do ateste da fiscalização, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 17.2** Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária referente à Nota Fiscal/Fatura atestada.
- 17.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o CONTRATANTE, desde que solicitado, deverá pagar taxa de compensação financeira, referente ao período contado do término do prazo para pagamento descrito no parágrafo segundo desta Cláusula, até o dia da emissão da ordem bancária respectiva, sendo calculado mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Todas as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo os níveis de serviços.

18.3 A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentar razões/justificativas para a inexecução, valendo-se do direito de defesa.

18.4 Encerrado o prazo definido no parágrafo anterior sem manifestação da CONTRATADA, ou havendo a apresentação de razões/justificativas consideradas improcedentes pelo CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções conforme a presente Cláusula.

18.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação de sanção, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

18.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação para o endereço eletrônico oficial (licitacao@museus.gov.br), com pedido de confirmação de recebimento da mensagem.

19.2 Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

19.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço indicado no item 19.1.

19.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento dos interessados de terceiros.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as regras do referido sistema.
- 20.4** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 20.5** Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.
- 20.6** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.12** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 20.13** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.14** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

20.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital;
 - **Anexo A – Orçamento/Cronograma Físico Financeiro;**
 - **Anexo B – Relatório Fotográfico;**
 - **Anexo C – Modelo de Declaração de Designação dos Responsáveis Técnicos;**
 - **Anexo D – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;**
- **ANEXO II** – Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação do Edital;
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo do Edital;
- **ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 27, v, da Lei nº 8.666, de 21, de junho de 1.993 do Edital;
- **ANEXO V** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta do Edital;
- **ANEXO VI** – Minuta de Contrato do Edital.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2016.

CLAYTON FERREIRA ARAGÃO

Pregoeiro



Edifício CNC III
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N

ANEXO I

Termo de referência

04/2016/CEMA/DPMUS/IBRAM

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINOTÉCNICA, PONTOS DE REDE DE
INTERNET E PONTOS DE TELEFONIA PARA O MUSEU REGIONAL DE SÃO
JOÃO DEL-REI**

MUSEU

MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

ENDEREÇO

**SOBRADO À PRAÇA SEVERIANO DE REZENDE, ESQUINA COM A RUA
MARECHAL DEODORO Nº 12, CENTRO HISTÓRICO, SÃO JOÃO DEL REI/MG
– CEP: 36300-074**

INDICE:

1.	OBJETO	25
2.	OBJETIVOS	25
3.	JUSTIFICATIVA	25
4.	RESULTADOS ESPERADOS	27
5.	PRODUTOS/SERVIÇOS	27
6.	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO	28
7.	ESTIMATIVA DE CUSTOS	28
8.	VIGÊNCIA DO CONTRATO	28
CADERNO DE ENCARGOS 29		
9.	REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	29
10.	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	29
11.	DEFINIÇÕES	30
12.	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE	30
13.	VISTORIA	31
14.	SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	32
15.	ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	32
16.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	33
17.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	34
18.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	35
19.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35
20.	GARANTIA DOS SERVIÇOS	35
21.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	36
22.	NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE	36
23.	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	36
24.	MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	36
25.	TERMO DE RECEBIMENTO	36
26.	RECURSOS E ARBITRAGENS	37
27.	ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO	37
28.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (PTRES E PI)	39
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 40		
29.	PROCEDIMENTOS GERAIS	40
30.	RELATÓRIOS E PROJETOS	42
31.	ACEITAÇÃO PROVISÓRIA / ACEITAÇÃO DEFINITIVA	48
32.	GARANTIAS	48
33.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	48
ANEXO A – ORÇAMENTO/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO 51		
ANEXO B – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO Erro! Indicador não definido.		
ANEXO C: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS Erro! Indicador não definido.		
ANEXO D: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA Erro! Indicador não definido.		

1. OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINOTÉCNICA, PONTOS DE REDE DE INTERNET E PONTOS DE TELEFONIA PARA O MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº. 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, nº. 2.271/97, IN MPOG nº. 02/2008, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas no Edital.

2. OBJETIVOS

- 2.1.** Elaboração de projeto executivo de instalações elétricas, luminotécnica, rede de internet e telefonia, para o Museu Regional de São João del-Rei, bem cultural tombado em nível federal, situado na Cidade de São João del-Rei.
- 2.2.** Estes produtos serão utilizados como base para a contratação da execução da obra.
- 2.3.** Adequar as instalações elétricas do Museu Regional de São João del-Rei, compatibilizando-as com a legislação vigente e com as demandas atuais, considerando as atividades e as ações cotidianas previstas no Plano Museológico do Museu, visando seu bom funcionamento, bem como a conservação e a integridade física do monumento e de seu acervo.
- 2.4.** Deverá a empresa contratada elaborar um projeto de iluminação artificial para as áreas internas e externas do Museu. Serão previstas lâmpadas, luminárias e acessórios adequados e de acordo com as normas técnicas vigentes para obter o resultado pretendido;
- 2.5.** A empresa contratada deverá também prever a instalação de rede de internet e telefonia, os projetos deverão ser elaborados considerando a necessidade de adequações em decorrência do projeto expográfico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Motivos da contratação:

- 3.1.1.** O Museu Regional de São João del-Rei está situado em um imóvel tombado em nível Federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), e classificado, portanto, como bem cultural de especial relevância para a memória da nação. Assim sendo, sua preservação constitui obrigação legal, prevista no Decreto-Lei nº 25/37 e demais legislações pertinentes, o que implica a necessidade de se adotar cuidados especiais para toda e qualquer intervenção que neles se pretenda realizar, com critérios específicos de intervenção, de forma a garantir a preservação de seus elementos construtivos originais.
- 3.1.2.** Conforme laudo de vistoria do engenheiro eletricista Srº Leonardo Barreto (em anexo), as condições das instalações elétricas do edifício do MRSJDR em nada diferem da última inspeção realizada ainda quando o Museu fazia parte das

unidades vinculadas a Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. O laudo recomenda que urgentes providências sejam adotadas pelos responsáveis pelo IBRAM, no sentido de inicialmente de contratar projeto de instalações Elétricas/Luminotécnicas, e posteriormente, seja realizada sua implantação com a brevidade devida, objetivando garantir a segurança da edificação.

- 3.1.3. Configura-se, portanto, que ao longo destes anos nenhuma ação significativa foi promovida no sentido de reduzir os riscos decorrentes desta situação. Toda instalação se encontra envelhecida, com vida útil de vários equipamentos e materiais já vencidos e demandando urgente substituição.
- 3.1.4. Também segundo laudo técnico do engenheiro do IPHAN, as instalações elétricas do MRSJDR encontram-se em desacordo com as normativas técnicas em vigor, principalmente a NBR 5410. Nesse aspecto foi destacado a ausência de DPS (dispositivo de proteção de surto).
- 3.1.5. Além dos riscos descritos acima as instalações elétricas do MRSJDR, possuem emendas mal executadas, bem como o contato ou proximidade de equipamentos elétricos geradores de calor com a madeira.
- 3.1.6. Do ponto de vista luminotécnico os equipamentos existentes são tecnicamente ultrapassados e com vida útil também já esgotada. A proposta de iluminação interna ainda em vigor objetivava o atendimento a uma exposição de caráter permanente, e mesmo para esse fim nos dias atuais seria totalmente inadequada. De fato, o espaço hoje se destina a exposição também de caráter temporário, que requer grande flexibilidade do sistema de iluminação.

3.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

- 3.2.1. Benefícios diretos: projetos elaborados por técnicos da área de arquitetura e engenharia, para a contratação futura das obras para o Museu Regional de São João del-Rei.
- 3.2.2. Benefícios indiretos: valorização do monumento, geração de empregos na área de engenharia e arquitetura.

3.3. Conexão entre a contratação e o planejamento existente:

- 3.3.1. A presente contratação está diretamente relacionada ao plano museológico do Museu Regional de São João del-Rei.

3.4. Agrupamento de itens em lotes:

- 3.4.1. Não se aplica.

3.5. Critérios ambientais adotados:

- 3.5.1. A empresa CONTRATADA deve cumprir integralmente ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da IN nº 01-MPOG, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.6. Natureza do serviço:

- 3.6.1. Prestação de serviço de terceiros - pessoa jurídica, não continuado (Código 339039).

3.7. Inexigibilidade ou dispensa de licitação:

- 3.7.1. Não se aplica.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. A CONTRATADA deverá:

- 4.1.1.** Elaborar material técnico, gráfico e textual necessário para o planejamento e a execução das obras e serviços destinados à recuperação e adequação das instalações elétricas, luminotécnicas, de lógica e telefônica do Museu Regional de São João del Rei, bem como para fundamentar o processo de contratação e a fiscalização desses serviços.
- 4.1.2.** Considerar, na elaboração dos projetos, a segurança e preservação da edificação referência do Patrimônio Histórico-Arquitetônico, tombada em nível federal, prevendo as condições adequadas para permitir aos usuários (estudantes, pesquisadores e visitantes) a apropriação da sua história e memória.

5. PRODUTOS/SERVIÇOS

- 5.1.** O serviço abrangerá o edifício-sede do Museu Regional de São João del-Rei, inclusive seu anexo administrativo, cuja área construída total é de 1397m². Essas medidas deverão ser conferidas no local.
- 5.2.** Deverão ser executados os seguintes serviços, descritos no Caderno de Especificações Técnicas abaixo:

1.1	Serviços	1.2	Local	1.3	Quantidade/unidade
1.4	Elaboração de Projeto executivo de Elétrica	1.5	Museu	1.7	1397m ²
1.8		1.6			
1.9	Elaboração de projeto de instalações - lógica	1.10	Museu	1.12	1397m ²
1.13	Elaboração de projeto de instalações telefônicas	1.14	Museu	1.16	1397m ²
1.15		1.15			
1.17	Elaboração de projeto luminotécnico	1.18	Museu	1.19	1397m ²

5.3. A CONTRATADA se responsabilizará por apoiar o IBRAM na aprovação do projeto perante o IPHAN e demais órgãos municipais e estaduais, Corpo de Bombeiros e concessionárias de serviços públicos locais:

- 5.3.1.** O anteprojeto deverá ser apresentado para fins de consulta prévia;
- 5.3.2.** O projeto executivo deverá ser apresentado para fins de aprovação definitiva;
- 5.3.3.** A CONTRATADA providenciará junto ao CREA e CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART e RRT) referentes a todos os Projetos e

atividades técnicas objeto deste Termo de referência, inclusive das Planilhas orçamentárias;

- 5.3.4.** Todas as alterações solicitadas deverão ser discutidas com a FISCALIZAÇÃO, e deverão ser implementadas antes da entrega do produto final.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

- 6.1.** O prazo previsto para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro em anexo, de acordo com a vigência do contrato.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 7.1.** O custo total estimado para a presente contratação é de **R\$ 85.151,90 (oitenta e cinco mil cento e cinquenta e um reais e noventa centavos)**, conforme Planilha constante no Anexo A.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.
- 8.2.** Havendo necessidade de alterações do cronograma de execução **dos serviços**, serão alterados simultaneamente os prazos e respectivos valores referentes ao período do contrato, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos. Para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

CADERNO DE ENCARGOS

9. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O regime de execução adotado é de empreitada por preço global.
- 9.2.** No presente caso, a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços. A elaboração dos projetos permanecerá todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. As vantagens são ainda: o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, maior interação entre as diferentes fases, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços e concentração da garantia dos resultados
- 9.3.** Agrupamento de itens em lotes:
- 9.3.1.** Não se aplica

10. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 10.1.** Considerando-se o enquadramento em “serviços comuns”, sugere-se a contratação por PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo Menor Preço Global, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450/2005, n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos
- 10.2.** Considerando-se o enquadramento em “serviços comuns”, sugere-se a contratação por PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo Menor Preço Global, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450/2005, n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos
- 10.3.** Inexigibilidade ou dispensa de licitação:
- 10.3.1.** Não se aplica.
- 10.4.** Natureza do serviço
- 10.4.1.** Prestação de serviço de terceiros - pessoa jurídica, não continuado (Código 339039).

CADERNO DE ENCARGOS

11. DEFINIÇÕES

- 11.1. CONTRATANTE: Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM);
- 11.2. CONTRATADA: Empresa CONTRATADA especificamente com o objetivo de elaborar projeto executivo de instalações elétricas, de lógica e telefônicas, além de projeto luminotécnico para o Museu Regional de São João del-Rei;
- 11.3. FISCALIZAÇÃO: Fiscalização designada pela Administração, parte integrante da CONTRATANTE.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE

- 12.1. A equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços técnicos para elaboração de projetos do Museu Regional de São João del-Rei deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 12.2. **Os seguintes documentos devem ser apresentados:**
 - 12.2.1. Comprovante de pertencimento ao ramo de atividades de arquitetura ou engenharia.
 - 12.2.2. Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa licitante.
 - 12.2.3. A empresa deverá apresentar 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA/CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à elaboração de projetos de luminotécnica e/ou projeto de restauro em imóvel tombado, de tipologia similar ao bem em questão, com área equivalente a no mínimo 50% da Metragem total dos serviços (ver item 5.2), em nome da empresa responsável pela execução da obra.
 - 12.2.4. A equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços a serem realizados no Museu Regional de São João del-Rei (MRSJDR), deve ser composta por no mínimo:
 - 12.2.4.1. 01 (um) Arquiteto, legalmente habilitado.
 - 12.2.4.2. 01 (um) Engenheiro civil ou 1 (um) Engenheiro eletricista, legalmente habilitado.
 - 12.2.4.3. Fica proibida a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico de mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação.
 - 12.2.5. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Arquiteto designado como responsável técnico.
 - 12.2.6. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Engenheiro civil ou Engenheiro eletricista designado como responsável técnico.
 - 12.2.7. Comprovação dos profissionais de nível superior mencionados no item 12.2.4 acima, detentores de:
 - 12.2.7.1. 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos a: elaboração de projetos luminotécnicos e/ou projetos de restauro em imóvel tombado, de tipologia similar ao bem em questão, com área equivalente a no mínimo 50% da Metragem total dos serviços (ver item

5.2), em nome do Arquiteto designado como responsável técnico pela elaboração do projeto.

12.2.7.2.1 (uma) *Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos a: elaboração de projetos de instalações elétricas e/ou execução de obras de instalações elétricas, de edificação com área equivalente a no mínimo 50% da Metragem total dos serviços (ver item 5.2), em nome do Engenheiro civil ou Engenheiro eletricitista designado como responsável técnico pela elaboração do projeto.*

12.2.7.3. *O atestado que se referir a serviço em andamento deverá mencionar explicitamente as atividades, o período e as etapas finalizadas.*

12.2.7.4. *O licitante deve informar a instância/órgão de tombamento do bem imóvel objeto de cada CAT, na própria CAT ou em declaração anexa.*

12.2.7.5. *O licitante deve apresentar apenas uma CAT para cada profissional responsável com a metragem mínima solicitada. As metragens não serão somadas. As certidões - CAT com metragem inferior à exigida ou sem metragem informada não serão analisadas.*

12.2.8. Comprovante de vínculo dos responsáveis técnicos pela execução da obra com a empresa licitante por meio de contrato/estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços, no ato da assinatura do contrato.

12.2.8.1. *O vínculo da empresa vencedora com os referidos profissionais deverá subsistir por, no mínimo, toda a fase de execução do serviço, até sua entrega definitiva e o integral cumprimento do contrato entre a empresa vencedora e a CONTRATANTE*

12.2.8.2. *No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.*

12.3. Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo regularmente estabelecidas, devidamente cadastradas, de acordo com o art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, inscritas no CREA/CAU e em dia com suas obrigações tributárias, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, e que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos:

12.3.1. Não será permitida a participação de empresa em consórcio ou em processo de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III (no CJF) e IV (imposta por qualquer entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93.

12.3.2. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

12.3.2.1. *Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE, ou responsável pela licitação.*

12.3.2.2. *Empresas inadimplentes ou que possuam qualquer nota desabonadora junto de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.*

13. VISTORIA

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor

designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone ou pelo endereço eletrônico, conforme abaixo:

Unidade	Endereço	Telefone(s)
Museu Regional de São João del-Rei	Praça Severiano de Rezende, esquina com a Rua Marechal Deodoro nº 12-Centro, São João del-Rei/MG. Email: MRSJDR@museus.gov.br	(32) 3371-7663

- 13.2. A licitante deverá levar documento, conforme modelo em anexo, para efeito de comprovação da vistoria realizada. O documento deverá ser assinado pelo servidor designado, constando a razão social e o CNPJ da empresa, bem como os dados da pessoa que realizou a vistoria e a data e horário em que ocorreu. A declaração só será válida no seu original.
- 13.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 13.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado como funcionário da empresa.
- 13.5. O representante da empresa deverá comparecer ao local impreterivelmente na data e no horário agendado e deverá realizar a vistoria em todas as áreas de intervenção, após identificação.
- 13.6. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e por servidor do Museu, somente após vistoria em todas as áreas de intervenção.
- 13.7. A vistoria permite identificar as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir durante a fiscalização da obra, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

14. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1. O Contrato a ser firmado poderá sofrer alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE, consoante às disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.
- 15.2. Antes de qualquer alteração ao objeto inicial do Contrato, a FISCALIZAÇÃO deverá encaminhar solicitação de aditamento contratual por meio de Nota Técnica devidamente justificada ao Departamento de Planejamento e Gestão Interna do IBRAM, devendo aguardar autorização para proceder a supressões ou acréscimos, nos limites estabelecidos pelo Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar os serviços objeto do Termo de referência no prazo previsto e de acordo com as especificações neles contidas, seguindo as orientações da Coordenação de Espaços Museais e Arquitetura do IBRAM e do museu objeto do serviço.
- 16.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
- 16.3. Efetuar a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços decorrentes deste instrumento, gerenciar a equipe e assumir todas as obrigações e ônus de empregadora, como o pagamento da remuneração e das contribuições exigidas pela previdência social, do seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;
- 16.4. Atuar nas tratativas e solicitações que se façam necessária, por ocasião da obtenção das aprovações em todos os órgãos implicados, sejam estaduais, federais ou municipais;
- 16.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos serviços contratados, assumindo todos os custos decorrentes deste fornecimento, inclusive tributos, contribuições fiscais e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.
- 16.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 16.7. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.8. Assegurar à CONTRATANTE:
 - 16.8.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
 - 16.8.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 16.9. Substituir qualquer funcionário da empresa que embarace a ação da fiscalização, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 16.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº. 8.666/93);
- 16.11. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a assinatura do Contrato e por ocasião de cada pagamento;
- 16.12. Comunicar, verbal e imediatamente, à FISCALIZAÇÃO todas as ocorrências verificadas na execução dos serviços;

- 16.13.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de funcionário que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.14.** Se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, decorrentes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade à CONTRATANTE;
- 16.15.** Garantir a segurança no trabalho dos seus funcionários.
- 16.16.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de referência.
- 16.17.** Cumprir todas as leis, regulamentos, posturas e normas em vigor concernentes aos serviços de sua responsabilidade, e deverá assumir as responsabilidades decorrentes de infrações destas, inclusive o pagamento de multas e obrigações com terceiros.
- 16.18.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto aos serviços.
- 16.19.** Indenizar à CONTRATANTE pelos danos que eventualmente venham a serem causados ao pessoal, bens e/ou instalações, em consequência de ato e/ou omissões decorrentes da execução dos serviços, sendo descontado o montante da indenização das faturas que a CONTRATADA vier apresentar, ou por meio de pagamento de GRU.
- 16.20.** Assumir a responsabilidade exclusiva da execução dos serviços a ela empreitados.
- 16.20.1.** A CONTRATADA não poderá sub-empregar os serviços objeto deste instrumento.
- 16.21.** Atender prontamente a quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO.
- 16.22.** Garantir por um ano os projetos elaborados. Neste período, a Contratante poderá solicitar visitas técnicas e ajustes nos citados produtos. O Termo de Garantia deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO por ocasião da solicitação do recebimento definitivo dos serviços.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato.
- 17.2.** Manter contato permanente com a empresa CONTRATADA, visando à coordenação de todas as ações relacionadas ao atendimento ao objeto deste instrumento.
- 17.3.** Designar representante(s) para exercer a FISCALIZAÇÃO, acompanhamento e recebimento das diversas etapas do presente Termo de Referência.
- 17.4.** Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estejam devidamente identificados.

- 17.5. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que sejam necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 17.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Edital.
- 17.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- 17.8. Disponibilizar ambiente para acomodação dos funcionários em serviços, inclusive instalações sanitárias;
- 17.9. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 17.10. Atestar as notas fiscais e faturas, assim como efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato.
- 17.11. Aplicar à empresa CONTRATADA as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Termo de Referência como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias.
- 17.12. Zelar permanentemente pelo fiel cumprimento a todos os demais termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando sanar os possíveis contratempos e dar imediata solução às situações imprevistas ou emergências porventura ocorridas durante a vigência do Contrato.
- 17.13. Comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando e fixando prazos nos casos que exijam providências corretivas.
- 17.14. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com o Termo de Referência.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. As disposições acerca do acompanhamento e fiscalização estarão descritas na minuta de contrato, que integra o instrumento convocatório.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. As disposições acerca das sanções administrativas estarão descritas na minuta de contrato, que integra o instrumento convocatório.

20. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 20.1. Os serviços contratados terão garantia de 1 (hum) ano, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

- 20.2.** Durante o período de garantia a CONTRATADA estará obrigada a esclarecer e solucionar incoerências e falhas em seus trabalhos ou de má execução, sem custo adicional.

21. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços dois dias úteis após assinatura da Ordem de serviço.
- 21.2.** Durante a execução dos serviços, havendo qualquer dúvida ou dificuldade técnica, a CONTRATADA deverá consultar imediatamente a FISCALIZAÇÃO.

22. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- 22.1.** Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo normas de execução de serviços e/ou obras, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 22.2.** Deverão ser considerados também o Decreto 92.100/85, Lei 8.666/93, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado de Minas Gerais, Prefeitura Municipal de Alcântara, INMETRO, ISSO 9002 e IPT.

23. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

- 23.1.** Todos os produtos deverão ser submetidos à FISCALIZAÇÃO para prévia aprovação.
- 23.2.** Os serviços e produtos que forem entregues em desacordo com a especificação constante neste Termo de Referência serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no prazo assinalado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como também serem aplicadas penalidades previstas em lei.
- 23.3.** As aprovações por parte da CONTRATANTE não eximem os responsáveis técnicos dos erros ou falhas que os projetos possam conter, cabendo à CONTRATADA proceder às devidas correções, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 23.4.** O aceite não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da contratação.

24. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 24.1.** As disposições acerca das medições e pagamentos estarão descritas na minuta de contrato, que integra o instrumento convocatório.

25. TERMO DE RECEBIMENTO

- 25.1.** O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

25.1.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, será efetuado o Recebimento Provisório;

25.1.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega de toda a documentação que compõe o Edital e na relação de documentos previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

25.1.1.2. Após a verificação, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

25.1.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da contratada, mediante nova verificação realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Definitivo;

25.1.3. O Recebimento Definitivo deverá estar condicionado à aprovação formal da execução dos serviços nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como IPHAN, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente;

25.1.4. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela FISCALIZAÇÃO após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato.

25.2. Para a CONTRATADA a emissão do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à entrega do Termo de Garantia à CONTRATANTE.

26. RECURSOS E ARBITRAGENS

26.1. Para qualquer decisão da FISCALIZAÇÃO sobre assuntos não previstos no Presente Termo de Referência e seus respectivos Anexos, a CONTRATADA poderá interpor recurso junto à CONTRATANTE para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada.

27. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

27.1. Os conceitos de qualidade de atendimento serão definidos conforme as tabelas a seguir, assegurada a ampla defesa:

INDICADOR	
Nº 01 Elaboração do Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Lógica e Projeto de Instalações Telefônicas conforme especificado neste Termo de Referência e seus Anexos.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a adequada elaboração do projeto de modificações de instalações elétricas, do Projeto de Lógica e do Projeto de Instalações Telefônicas.
Meta a cumprir	Entregar os referidos serviços devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e pelos órgãos implicados no prazo determinado.
Instrumento de medição	FISCALIZAÇÃO.

Forma de acompanhamento	de	Nota técnica da FISCALIZAÇÃO ao encaminhar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados.
Periodicidade		Medições - ao término das etapas dos serviços, de acordo com cronograma físico financeiro
Mecanismo de Cálculo	de	Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos = X
Início de Vigência		Dois dias úteis após assinatura da Ordem de serviço
Faixas de ajuste no pagamento		X de 0,90 a 1 - 100% do valor previsto para os serviços. De 0,80 a 0,89 - 90% do valor previsto para os serviços. De 0,70 a 0,79 - 80% do valor previsto para os serviços.
Sanções		Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos - entre 0,70 e 0,79 - multa de 20% do valor previsto para o serviço. Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos ato inferior a 0,70 - multa de 30% do valor previsto para o serviço.

INDICADOR

Nº 02 Elaboração do Projeto Luminotécnico (espaços internos e externos) conforme especificado neste Termo de Referência e seus Anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir a adequada elaboração do projeto luminotécnico.	
Meta a cumprir	Entregar os referidos serviços devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e pelos órgãos implicados no prazo determinado.	
Instrumento de medição	FISCALIZAÇÃO.	
Forma de acompanhamento	de	Nota técnica da FISCALIZAÇÃO ao encaminhar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados.
Periodicidade		Medições - ao término das etapas dos serviços, de acordo com cronograma físico financeiro
Mecanismo de Cálculo	de	Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos = X
Início de Vigência		Dois dias úteis após assinatura da Ordem de serviço
Faixas de ajuste no pagamento		X de 0,90 a 1 - 100% do valor previsto para os serviços. De 0,80 a 0,89 - 90% do valor previsto para os serviços. De 0,70 a 0,79 - 80% do valor previsto para os serviços.
Sanções		Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos - entre 0,70 e 0,79 - multa de 20% do valor previsto para o serviço.

	Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos ato inferior a 0,70 - multa de 30% do valor previsto para o serviço.
--	--

28. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (PTRES E PI)

28.1. PTRES:

28.2. PLANO INTERNO:

28.3. NATUREZA DA DESPESA:

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

29. PROCEDIMENTOS GERAIS

- 29.1. Os projetos a serem desenvolvidos devem prever, quando possível, o aproveitamento e compatibilização com as instalações existentes.
- 29.2. A CONTRATADA se responsabilizará por apoiar o IBRAM na aprovação do projeto perante o IPHAN e demais órgãos municipais e estaduais, Corpo de Bombeiros e concessionárias de serviços públicos locais.
- 29.3. Qualquer alteração nas atividades especificadas no Caderno de Encargos e neste Caderno de Especificações deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 29.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada.
- 29.5. Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:
 - 29.5.1. Apreender as aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
 - 29.5.2. Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;
 - 29.5.3. Adotar, quando possível, estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, como o aproveitamento de água de chuvas, o reuso de águas cinzas (provenientes de chuveiros, pias e lavatório de banheiro), o tratamento local de águas negras (provenientes do vaso sanitário e da pias de cozinha), o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, o uso de fontes alternativas de energia, a coleta seletiva de lixo, a compostagem de resíduos orgânicos;
 - 29.5.4. Adotar, sempre que possível, soluções arquitetônicas e ações de incentivo a conservação e o uso eficiente dos recursos energéticos nas edificações, promovendo a racionalização do consumo de energia elétrica, combatendo o desperdício e reduzindo os custos e os investimentos setoriais, aumentando ainda a eficiência energética.
 - 29.5.5. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação, considerando as limitações oriundas de um bem tombado;
 - 29.5.6. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
 - 29.5.7. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
 - 29.5.8. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes ou indicadas pela CONTRATANTE;

- 29.5.9.** Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis dos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços;
- 29.6.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 29.7.** Dos materiais a serem disponibilizados:
- 29.7.1.** Será de responsabilidade da gerenciadora o fornecimento de celulares, equipamentos de informática, capacetes, botas e crachás, cópias de documentos, plotagens e material de consumo para a execução dos serviços. O referido material encontra-se previsto na planilha orçamentária estimativa em anexo.
- 29.8.** A CONTRATADA assim como o autor do projeto se responsabilizam em esclarecer, corrigir ou solucionar toda e qualquer incompatibilidade existentes nos projetos, planilhas e memoriais, e que forem diagnosticados no momento da execução da obra. Prestando em tempo hábil as correções necessárias ou esclarecendo toda e qualquer dúvida que surgir durante a fase de execução da obra/projeto. O acionamento da CONTRATADA para a solução de problemas não terá custo algum para a CONTRATANTE;
- 29.9.** Deve-se ter atenção redobrada na elaboração das planilhas orçamentárias, para que os quantitativos de materiais e serviços sejam levantados de forma a não passar e nem faltar na hora da execução, gerando dessa forma aditivos ou alocação desnecessária de verbas para execução da obra.
- 29.10.** A elaboração dos referidos projetos do Museu Regional de São João del-Rei deverá seguir as seguintes normas e recomendações:
- 29.11.** Projetos de instalações prediais:
- 29.11.1.** Instalações elétricas e eletrônicas:
- Normas das Concessionárias locais de Energia, Telefonia e água;
- Normas da ABNT para materiais e componentes;
- NBR 5410/2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 10898/2013 - Sistema de iluminação de emergência;
- NBR IEC 60839-1-1/2010 - Sistemas de alarme;
- NBR 13300 - 1995 - Redes telefônicas internas em prédios – Terminologia;
- NBR 13301 - 1995 - Redes telefônicas internas em prédios – Simbologia;
- NBR 13726 - 1996 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica- Projeto;
- NBR 13727 - 1996 - Redes telefônicas internas em prédios - Plantas/Partes componentes do projeto de tubulação telefônica;

NBR 14306 - 1999 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;

NBR 14565 – 2000 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;

NBR 15215/2005 - Iluminação natural;

NBR ISO/CIE 8995-1/2013 - Iluminação de ambientes de trabalho;

NBR 5461/1991 – Iluminação.

30. RELATÓRIOS E PROJETOS

30.1. PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS

As instalações prediais do museu e anexo deverão ser revisadas para atualização e adequação a realidade hoje existente. Deverá ser feita a compatibilização com as instalações existentes e a preocupação com respeito aos critérios de intervenção mínima previstos no tombamento do imóvel. Todos os projetos complementares deverão ser desenvolvidos considerando as normas técnicas pertinentes e as orientações fornecidas pelos setores técnicos responsáveis no IBRAM.

- **Planta baixa de instalações existentes**

As plantas baixas de instalações gerais indicarão os elementos dos sistemas existentes de: elétrica, rede, lógica, telefone e outros componentes significativos. Serão apresentadas na escala de 1:50, e deverão conter:

- Denominação ou numeração dos cômodos;
- Cotas de nível nos diversos cômodos, relacionados ao RN;
- Representação de escada de acesso ao monumento, com numeração dos degraus e dimensionamento;
- Área de cada cômodo e do pavimento;
- Indicação de pontos de luz, tomadas e interruptores; fiação ou tubulação aparente, quadros de distribuição de luz e força, etc;
- Indicação de pontos de lógica e telefonia; fiação ou tubulação aparente, etc;
- Identificação dos pontos de ligação do imóvel com as redes de serviços públicos.

Exemplo:



30.2. ANTEPROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS:

30.2.1. Energia e iluminação

Consiste no dimensionamento do sistema elétrico adotado, apresentando a localização precisa e os detalhes dos principais componentes, inclusive dispositivos de suporte, fixação, apoio de tubulação, furos e passagens nos elementos estruturais e outros. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- **Planta de Locação:** implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:
 - endereço da edificação, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
 - Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do ponto de medição e da subestação, quando houver, com suas características principais;
 - indicação da existência de transformador de alta para baixa tensão;
- **Planta Baixa:** plantas dos diversos níveis em escala 1:100, e deverão conter:
 - denominação dos cômodos com indicação de portas;
 - proposta de iluminação interna e externa com indicação dos pontos de teto e parede;
 - previsão de carga obtida do projeto de luminotécnica e posterior inclusão no projeto executivo;
 - localização dos pontos de consumo com a respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
 - localização e detalhes dos quadros de distribuição com as respectivas cargas;
- **Cortes:** indicar os cortes elucidativos da intervenção e outras situações de projeto que devem ser demonstradas a solução;

30.2.2. Telefonia/ Rede lógica

Através dos dados obtidos, definição de necessidades e orientações fornecidas pelos setores técnicos responsáveis no IBRAM deverá ser feita a escolha do sistema. O caminhamento da rede deverá ser o que oferece menor dano e interferência física para a construção. Sempre que possível utilizar rede estruturada (voz, dados, imagens e segurança)

- **Planta Baixa:** plantas dos diversos níveis em escala 1:100, e deverão conter:
 - indicação dos pontos de telefone;
 - indicação dos pontos de telefone e pontos de dados;

30.2.3. Luminotécnica:

Definição das intenções e resultados de luz a obter com a indicação de iluminação especial para os espaços e/ou objetos de relevância, internos e externos à edificação.

O projeto de luminotécnica, tanto para a área externa quanto para a área interna do museu deve ser elaborado considerando a necessidade de valorização das áreas expositivas, dos jardins e das fachadas dos prédios históricos. Já deve ser pensado e previsto durante a elaboração do projeto elétrico.

Trata, portanto, de um projeto técnico de iluminação artística, que irá propor equipamentos específicos para destacar vitrines, painéis e objetos expostos no Museu. Deve ser prevista a utilização de métodos variados de iluminação, como iluminação pontual, iluminação lavada e iluminação de detalhes, além de sistemas de iluminação embutida e de trilhos eletrificados, de acordo com as características dos forros de cada ambiente e com os efeitos pretendidos. Sugere-se a utilização do LED, que tem como benefícios o baixo consumo, a excelente reprodução de cor, a eficiência energética e a não emissão de raios UV (ultravioleta) e IV (infravermelho). Todas as luminárias, fitas de LED, reatores, lâmpadas e fontes presentes no projeto deverão ser apresentadas de forma presencial ou através de book de luminárias com suas especificações técnicas para serem aprovadas antes da contratação da execução das instalações, em etapa posterior. Os produtos desta etapa deverão ser apresentados na forma de:

- **Planta de Locação:** implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:
 - endereço da edificação, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
 - locação dos pontos de iluminação especial pretendida para a edificação;
- **Planta Baixa:** plantas dos diversos níveis em escala 1:100, e deverão conter:
 - Denominação dos cômodos e indicação dos locais que receberão iluminação especial;
 - Especificação preliminar dos materiais indicados com legenda e informações técnicas de potência e consumo das lâmpadas;

30.3. PROJETO BÁSICO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS:

30.3.1. Energia e iluminação

Projeto definido de acordo com o programa e atendimento às solicitações de alteração ou ajustes. Deverá conter:

- **Memorial descritivo:** Descrição sistema e de seus componentes e o memorial de cálculo onde deverão ser apresentados a metodologia básica utilizada, o dimensionamento dos componentes e especificação detalhada de materiais, equipamentos e serviços que integram a instalação;

- **Planta de Locação:** implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:
 - endereço da edificação, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
 - Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do ponto de medição e da subestação, quando houver, com suas características principais;
 - indicação da existência de transformador de alta para baixa tensão;
- **Plantas Baixas:** plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, e deverão conter:
 - denominação dos cômodos com indicação de portas;
 - proposta de iluminação interna e externa com indicação dos pontos de teto e parede;
 - previsão de carga obtida do projeto de luminotécnica e posterior inclusão no projeto executivo;
 - localização dos pontos de consumo com a respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
 - localização e detalhes dos quadros de distribuição com as respectivas cargas;
 - cabeamento de rede;
 - diagramas unifilares, barramento do quadro geral e aterramento;
 - trajeto dos eletrodutos ou calhas e dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;
 - traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
 - tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como: cargas, capacidades e outras;
 - sistema de proteção contra descargas atmosféricas, localização e trajeto dos condutores, aterramento, dimensionamento e características principais;
 - sistema de aterramento, dimensionamento, localização, trajeto dos condutores e características principais.
- **Cortes:** indicar os cortes elucidativos da intervenção e outras situações de projeto que devem ser demonstradas a solução;

30.3.2. Telefonia/ Rede lógica

Consiste no dimensionamento e localização precisa de todos os componentes do sistema adotado e nas especificações dos materiais e serviços. Deverão ser apresentados os seguintes produtos.

- **Memorial descritivo:** solução escolhida, sua descrição e características principais, os critérios e parâmetros utilizados, as demandas que serão atendidas e especificações de materiais, equipamentos e serviços;
- **Planta de cada nível da edificação,** em escala de 1:50, com a locação das caixas de saída, de distribuição de área e geral, prumadas e toda a rede de tubulação secundária e de entrada e a rede de cabos e fios correspondentes;
- **Detalhe (layout) preliminar da central** de comutação com as características do local de sua instalação, quando for o caso;

30.3.3. Luminotécnica:

- **Memorial descritivo:** solução escolhida, sua descrição e características principais, os critérios e parâmetros utilizados, as demandas que serão atendidas e especificações de materiais, equipamentos e serviços;

- **Planta de Locação:** implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:
 - endereço da edificação, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
 - locação dos pontos de iluminação especial pretendida para a edificação;
- **Planta de cada nível da edificação:** plantas dos diversos níveis em escala 1:100, e deverão conter:
 - Denominação dos cômodos e indicação dos locais que receberão iluminação especial;
 - Especificação preliminar dos materiais indicados com legenda e informações técnicas de potencia e consumo das lâmpadas;
 - Iluminação interna dos diversos ambientes e externa, de caráter decorativo ou funcional;
- **Elevações:** necessárias para compreensão do projeto.

Uma versão preliminar deverá ser entregue para aprovação em 01 (uma) via digital, em CD ou DVD e em 01 (uma) via impressa, de acordo com as normas brasileiras da ABNT, para aprovação da Coordenação de Espaços Museais e Arquitetura do Instituto Brasileiro de Museus (CEMA/DEPMUS/IBRAM), no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N – Edifício CNC III, Brasília/DF.

Após aprovação da versão preliminar, a versão definitiva contendo todos os ajustes e complementações indicados pela fiscalização, deverá ser entregue em 04 (quatro) vias digitais, em CD ou DVD e em 04 (quatro) vias impressas, de acordo com as normas técnicas da ABNT, à Coordenação de Espaços Museais e Arquitetura do Instituto Brasileiro de Museus (CEMA/DEPMUS/IBRAM), no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N – Edifício CNC III, Brasília/DF.

Todos os arquivos digitais de desenho deverão ser produzidos em AutoCAD, seguindo as recomendações da Asbea para criação de layers, penas e nomenclatura de arquivos.

Os desenhos devem ser salvos em versão 2007, em formato DWG e PDF. Deve ser produzido igualmente um arquivo de penas, em formato CTB

30.4. PROJETO EXECUTIVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS:

30.4.1. Energia e iluminação, Telefonia/ Rede Lógica, Luminotécnica

Ajustes finais complementares do Projeto Básico e detalhes necessários. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

- **Memorial descritivo:** Descrição detalhada das instalações, sua concepção fundamental, princípios, de funcionamento bem como recomendações quanto a técnica de sua execução e especificações de materiais, suas características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações.
- **Planta de Locação:** implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento;
- **Plantas Baixas:** plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, e além dos itens previamente listados, deverão conter:
 - Acrescida de detalhes em escala 1:20, 1:25, 1:10 ou outra apropriada para melhor representação de detalhes especiais sancas, postes de iluminação e luminárias
- **Cortes:** Acrescida de detalhes em escala 1:20, 1:25, 1:10 ou outra apropriada para melhor representação de detalhes especiais sancas, postes de iluminação e luminárias ;

- **Orçamento:** O orçamento deverá ser composto de planilha com todos os itens dos serviços previstos nos projetos, os respectivos quantitativos e preços, planilha com a composição de preços unitários, composição de BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. A empresa contratada deverá apresentar também:
 - Detalhamento das composições analíticas de custos, listando todos os coeficientes de insumos de material e de mão de obra de cada composição.
 - Memória de Cálculo dos quantitativos encontrados no projeto.
 - Sistema de medição para cada serviço listado na planilha orçamentária descrevendo o método de medição a ser implantado durante a obra.
 - Detalhamento da composição do BDI.
 - Seguir Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013.
 - Verificação de itens e quantitativos e consequente revisão de valores totais. Indicar o nº da revisão e data da alteração. Revisão final da planilha orçamentária, considerando os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais;

Uma versão preliminar deverá ser entregue para aprovação em 01 (uma) via digital, em CD ou DVD e em 01 (uma) via impressa, de acordo com as normas brasileiras da ABNT, para aprovação da Coordenação de Espaços Museais e Arquitetura do Instituto Brasileiro de Museus (CEMA/DEPMUS/IBRAM), no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N – Edifício CNC III, Brasília/DF.

Após aprovação da versão preliminar, a versão definitiva contendo todos os ajustes e complementações indicados pela fiscalização, deverá ser entregue em 04 (quatro) vias digitais, em CD ou DVD e em 04 (quatro) vias impressas, de acordo com as normas técnicas da ABNT, à Coordenação de Espaços Museais e Arquitetura do Instituto Brasileiro de Museus (CEMA/DEPMUS/IBRAM), no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N – Edifício CNC III, Brasília/DF.

Todos os arquivos digitais de desenho deverão ser produzidos em AutoCAD, seguindo as recomendações da Asbea para criação de layers, penas e nomenclatura de arquivos.

Os desenhos devem ser salvos em versão 2007, em formato DWG e PDF. Deve ser produzido igualmente um arquivo de penas, em formato CTB.

30.5. APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO IPHAN E DEMAIS ÓRGÃOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS

- 30.5.1.** A CONTRATADA se responsabilizará a apoiar o IBRAM na aprovação do projeto perante o IPHAN e demais órgãos municipais e estaduais, Corpo de Bombeiros e concessionárias de serviços públicos locais;
- 30.5.2.** O anteprojeto deverá ser apresentado para fins de consulta prévia;
- 30.5.3.** O projeto executivo deverá ser apresentado para fins de aprovação definitiva;
- 30.5.4.** A CONTRATADA providenciará junto ao CREA e CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART e RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de referência, inclusive das Planilhas orçamentárias;
- 30.5.5.** Todas as alterações solicitadas deverão ser discutidas com a FISCALIZAÇÃO, e deverão ser implementadas antes da entrega do produto final.

30.6. CRONOGRAMA ESTIMADO:

Etapa	Prazo
Estudo Preliminar	30 dias
Anteprojetos	30 dias
Projetos executivos aprovados no IPHAN e demais órgãos	60 dias

31. ACEITAÇÃO PROVISÓRIA / ACEITAÇÃO DEFINITIVA

- 31.1.** A CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, a conclusão dos serviços.
- 31.2.** A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar o aceite dos projetos elaborados, com vistas à aceitação provisória, e, estando de acordo, lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes.
- 31.3.** O recebimento definitivo será feito pela FISCALIZAÇÃO mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 90 (noventa) dias, tendo sido comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 31.4.** Dispõe o art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93: “o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato”.
- 31.5.** Dispõe o art. 75 da Lei nº 8.666/93 “Salvo disposições em contrário, constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado”.
- 31.6.** Em conformidade com o disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93, a Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

32. GARANTIAS

- 32.1.** A CONTRATADA fornecerá à FISCALIZAÇÃO, catálogos e garantias de todos os produtos utilizados.
- 32.2.** Os serviços executados terão garantia de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento dos projetos e levantamentos. Neste período, a Contratante poderá solicitar visitas técnicas e ajustes nos citados produtos.
- 32.3.** O termo de garantia deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO por ocasião da solicitação do recebimento definitivo dos serviços.

33. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Manual de elaboração de projetos de preservação do patrimônio cultural / Elaboração José Hailon Gomide, Patrícia Reis da Silva, Sylvia Maria Nelo Braga. Brasília : Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005.

Cadernos Técnicos Nº 1. Coordenado e Organizado pelo GT/IPHAN – Programa Monumenta – MinC/BID/UNESCO. Brasília. Dezembro de 2000.

CURY, Isabelle (organizadora). Cartas Patrimoniais. 2ª edição revista e aumentada. Rio de Janeiro. Edições do Patrimônio – IPHAN. 2000.

Manual de Arqueologia Histórica em Projetos de Restauração. Programa Monumenta – MinC/BID/UNESCO, IPHANGrupo Tarefa, DEPROT, 6ª SR. Coordenação e Texto: Rosana Najjar, Arqueóloga e Maria Cristina Coelho Duarte, Arquiteta. Rio de Janeiro. 2002.

VASCONCELOS, Silvio de. Arquitetura no Brasil: Sistemas Construtivos. Série Patrimônio Cultural. Publicação Nº 2. 5ª ed. revista. Revisão e notas Suzy P. de Melo. Belo Horizonte. SEPLAN-PR/IPHAN/UFMG/FUNDEP.1979.

Legislação

Decreto-Lei Nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Lei Nº 3.924 de 26 de julho de 1961. Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.

Lei Nº 10.048 de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Portaria IPHAN nº420/10, de 22 de dezembro de 2010;

Resolução RDC nº 50, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e demais resoluções no que for aplicável ao caso;

Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo dos respectivos municípios;

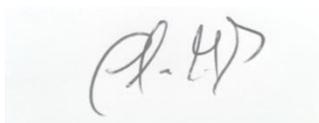
Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Todas as legislações de âmbito federal, estadual, e municipal vigente, incluindo-se as de caráter ambiental e de preservação e proteção cultural.

Brasília, 07 de novembro de 2016

Responsáveis pela elaboração do Projeto básico.



De acordo. Encaminhe-se para as providências.

**Luciana de Oliveira
Coelho Albuquerque**
Técnica em assuntos
culturais
- Arquitetura
CEMA/DEPMUS/IBRAM
SIAPE nº 2127844

**Carlos Roberto de
Menezes**
Assistente técnico I
Museu Regional de
São João del-Rei
IBRAM

Yêda Virginia Belo Pires Barbosa
Coordenadora
Coordenação de Espaços Museais e
Arquitetura
Departamento de Processos Museais

De acordo e aprovo o TR
04/2016/CEMA/DPMUS/IBRAM.

De acordo. Encaminhe-se para as providências.



Rosiane da Silva Nunes
Diretora
Museu Regional de São João del-Rei
IBRAM

Elisa Helou Netto
Diretora substituta
Departamento de Processos Museais –
DPMUS/IBRAM
SIAPE 2003967

ANEXO A – ORÇAMENTO/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1. A comprovação da realização de pesquisa mercadológica como embasamento do cálculo dos custos estimados para a realização dos objetos especificados para contratação é exigência da legislação vigente, e visa à equiparação dos mesmos, de forma fidedigna, com os valores atuais praticados no mercado. Os preços (unitários e totais) estimados devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, com foco na garantia de economicidade e eficiência.
2. Os serviços a serem contratados correspondem aos citados no Decreto n. 7983/2013, quais sejam, obras e serviços de engenharia. Assim, conforme artigo 6º do referido Decreto: “em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado”.
3. Desse modo, as fontes utilizadas para a elaboração do presente Orçamento de Referência foram:
 - 3.1. O Informativo Sistema Boletim de Custos (SBC) (www.informativosbc.com.br): constitui uma base de dados atualizada mensalmente, constituída a partir da experiência acumulada pelo periódico Boletim de Custos, com estudos e pesquisas de processos construtivos realizados em várias partes do Brasil. Essa base de dados oferece para consulta on-line um cadastro detalhado de insumos e composições de custos de obras e serviços específicos para o setor da construção civil, possibilitando o cálculo de orçamentos de obras, com preços atualizados em 38 cidades do país, incluindo todas as capitais. O Boletim de Custos é uma fonte tem sido utilizada há décadas para a elaboração de estudos, normas, padrões, softwares e parâmetros de cálculos orçamentários destinados à determinação dos custos na construção; tem atuado junto a diversos órgãos públicos, tais como: o Ministério da Educação, o Ministério da Saúde, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a Caixa Econômica Federal (CEF), o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e a Fundação Getúlio Vargas; por convênio firmado com esta última, participou da elaboração do Índice Nacional do Custo da Construção (INCC), aplicado às diversas regiões do país.
 - 3.2. Tabelas de honorários de serviços de arquitetura e urbanismo do Brasil: Publicação resultantes do trabalho de pesquisa, sistematização e debates entre os arquitetos e urbanistas brasileiros, realizado entre os anos de 2008 a 2014. Baseados, inicialmente, nas experiências históricas do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), os conteúdos foram ampliados com as contribuições do Colegiado Permanente de Entidades Nacionais de Arquitetura e Urbanismo (CEAU) e, finalmente, homologados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), autarquia federal com poder normativo. As tabelas constituem-se, portanto, em normas federais contendo parâmetros oficiais com definições, valores, etapas e escopo dos serviços de arquitetura e urbanismo.
4. A realização de forma tecnicamente adequada de pesquisa mercadológica capaz de justificar o valor previsto para contratação fundamenta a estimativa dos custos de cada Projeto Básico, visando garantir que o valor previsto para a contratação reflita de forma fidedigna a realidade do mercado. Como dito acima, as fontes utilizadas são sempre indicadas na última linha do Cronograma Físico-Financeiro.

- 5.** Pelo exposto, segue Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro para a presente contratação, expressando a composição de todos os seus custos unitários, com as citadas bases de dados atualizadas, conforme exigido pela legislação e jurisprudência vigentes.
- 6.** Esse anexo é composto pelos seguintes documentos:
 - 6.1. Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro
 - 6.2. Composição analítica das taxas de bonificação e despesa (BDI)

CRONOGRAMA FÍSICO		IBRAM/MinC								
FINANCEIRO		Coordenação de Espaços Museais, Arquitetura e Expografia								
Boletim de Medição		MUSEU REGIONAL SÃO JOÃO DEL-REI								
OBRAS :		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, DE LÓGICA E PROJETO LUMINOTÉCNICO NO MUSEU REGIONAL SÃO JOÃO DEL-REI/MG								
Serviço:		TERMO DE REFERÊNCIA: N° 04 / 2016 CEMA/DPMUS/IBRAM-DF								
Empresa :										
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS		FONTE	CÓDIGO	QUANT.	UN ID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	120 DIAS
1. PROJETOS DE INTERVENÇÃO							R\$ 67.782,44	R\$ 22.594,15	R\$ 22.594,15	R\$ 22.594,15
1.1	PROJETO DE MODIFICACOES DE INSTALACOES ELETRICAS	informativo SBC	63	1397,00	m²	R\$ 9,30	R\$ 12.992,10	R\$ 4.330,70	R\$ 4.330,70	R\$ 4.330,70
1.2	PROJETO DE INSTALACAO - LOGICA ACIMA DE 400m2	informativo SBC	67	1397,00	m²	R\$ 3,14	R\$ 4.386,58	R\$ 1.462,19	R\$ 1.462,19	R\$ 1.462,19
1.3	PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	informativo SBC	8816	1397,00	m²	R\$ 9,10	R\$ 12.712,70	R\$ 4.237,57	R\$ 4.237,57	R\$ 4.237,57
1.4	ELABORAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO (ESPAÇOS INTERNOS E EXTERNOS)	CAU/BR	TABELAS DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANIS	1397,00	m²	R\$ 26,98	R\$ 37.691,06	R\$ 12.563,69	R\$ 12.563,69	R\$ 12.563,69

			MO DO BRASIL							
2. COMPLEMENTARES							R\$ 388,16	R\$ 388,16		
2. 1	ART Projeto de instalações elétricas	CREA		1,00	ud	R\$ 118,45	R\$ 118,45	R\$ 118,45		
2. 2	ART Projeto de instalação - lógica	CREA		1,00	ud	R\$ 67,68	R\$ 67,68	R\$ 67,68		
2. 3	ART Projeto de instalações telefônicas	CREA		1,00	ud	R\$ 118,45	R\$ 118,45	R\$ 118,45		
2. 4	RRT Projeto luminotécnico	CAU/BR		1,00	ud	R\$ 83,58	R\$ 83,58	R\$ 83,58		
TOTAL PARCIAL							R\$ 68.170,60	R\$ 22.982,31	R\$ 22.594,15	R\$ 22.594,15
BDI (24,91% do total)							R\$ 16.981,30	R\$ 5.724,89	R\$ 5.628,20	R\$ 5.628,20
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 85.151,90	R\$ 28.707,20	R\$ 28.222,35	R\$ 28.222,35
FONTES:										
* Boletim de Custos - Informativo - SBC - MG Abril/2016										
* Tabelas de Serviços do CREA e do CAU/2016										
*TABELAS DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL										

Cálculo do BDI

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, DE LÓGICA E PROJETO LUMINOTÉCNICO NO MUSEU REGIONAL SÃO JOÃO DEL-REI/MG

PLANILHA – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESA (BDI)		
DESCRIÇÃO	SIGLA	TAXA
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
LUCRO	LC	7,40%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,77%
Seguros	S	0,80%
Garantias	G	
Risco(*)	R	0,97%
TRIBUTOS	I	6,15%
ISS	ISS	2,50%
PIS	PIS	0,65%
COFINS	COFINS	3,00%
CPRB	INSS	2,00%
BDI (numerador) $(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$	1,1473	14,73%
BDI (denominador) $(1 - (I + CPRB))$	0,9185	91,85%
TOTAL DE BDI	1,2491	24,91%
TAXA BDI ADOTADA		24,91%
OBS.: Quanto ao ISS o TCU manda observar a legislação do Município. No referido Acórdão o TCU partiu da premissa de incidência do ISS em 50% do Preço de Venda.		
<p><i>Luciana de Oliveira Coelho Albuquerque</i> Arquiteta CAU: 96849-8</p>		

ANEXO B – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Museu Regional de São João del-Rei – Fachada do Museu



Fachada



Área expositiva

ANEXO C: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada à _____, declara, para fins de habilitação técnica no Pregão n.º _____, que mobilizará os seguintes profissionais como responsáveis técnicos pela execução dos serviços e produtos a serem realizados, conforme especificações do Edital:

Nome:
RG:
CPF:
Profissão: **Arquiteto sênior**

Nome:
RG:
CPF:
Profissão: **Engenheiro Civil OU Engenheiro Eletricista**

_____, ____ de _____ de _____

Nome, carimbo e assinatura do representante da empresa
Nome e CNPJ da Empresa

ANEXO D: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (Lei Nº 8.666/93, Art. 30, Item III)

Declaro, para fins de participação na (o) (indicar modalidade de licitação) nº ____/2016, ter REALIZADO visita técnica no Museu Regional de São João del-Rei, situado à Praça Severiano de Rezende, esquina com a Rua Marechal Deodoro nº 12, Centro Histórico, São João del-Rei/MG. Foram vistoriadas as áreas onde serão executados os serviços técnicos relativos à elaboração de projeto executivo de instalações elétricas, luminotécnica, pontos de rede de internet e pontos de telefonia para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Estou ciente das condições locais, e que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da respectiva proposta de preços.

_____, ____ de _____ de _____

Nome, carimbo e assinatura do representante da empresa
Nome e CNPJ da Empresa

De acordo.

Nome, SIAPE e assinatura do servidor do MRSJDR/IBRAM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

**ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448.000309/2016-89**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, neste ato apresentada por seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, na forma da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2015** e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura Representante Legal
Identificação Completa da Empresa

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

**ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448.000309/2016-89**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos impeditivos supervenientes.

Local e Data

(Nome e assinatura do representante legal)

Por ser verdade, firma a presente.

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

ANEXO IV DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448.000309/2016-89**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº
8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pelo (a) e do CPF sob o nº , declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não contrata menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: admite menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de menor aprendiz.

Local e Data

(Nome e assinatura do representante legal)

Por ser verdade, firma a presente.

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa

**MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

**ANEXO V DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448.000309/2016-89**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (**completar com identificação do edital**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nºXX/2016** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nºXX/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº09/2015** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nºXX/2016**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº XX/2016** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nºXX/2016** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IBRAM antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, de de 2016.

.....
(representante legal)



**MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS –
IBRAM E A EMPRESA _____.**

PROCESSO Nº 01448.000309/2016-89.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela **Lei nº. 11.906**, de 20 de janeiro de 2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.898.596/0001-42, com sede em Brasília/DF, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, lote 8, Bloco “N”, Edifício CNC III – Brasília – DF, CEP 70.040.020, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, nomeado por meio da Portaria nº _____, de ____ de _____ de 201____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos relativos à elaboração de projeto executivo de instalações elétricas, luminotécnica, pontos de rede de internet e pontos de telefonia para o Museu Regional de São João del-Rei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Termo de Referência e Edital que originaram a presente contratação, bem como a proposta de preços da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 01448.000309/2016-89, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em decorrência da presente relação contratual a **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar os serviços objeto deste Contrato no prazo previsto e de acordo com as especificações neles contidas no Termo de Referência, seguindo as orientações do **CONTRATANTE**.
2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
3. Efetuar a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços decorrentes deste instrumento, gerenciar a equipe e assumir todas as obrigações e ônus de empregadora, como o pagamento da remuneração e das contribuições exigidas pela previdência social, do seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;
4. Atuar nas tratativas e solicitações que se façam necessária, por ocasião da obtenção das aprovações em todos os órgãos implicados, sejam estaduais, federais ou municipais;
5. Fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos serviços contratados, assumindo todos os custos decorrentes deste fornecimento, inclusive tributos, contribuições fiscais e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.
6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
7. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. Assegurar ao **CONTRATANTE**:
 - a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
9. Substituição de qualquer funcionário da empresa que embarace a ação da fiscalização, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

10. Manter, durante toda a vigência do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
11. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a assinatura do Contrato e por ocasião de cada pagamento;
12. Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências verificadas na execução dos serviços;
13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de funcionário que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
14. Responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, decorrentes da execução do Contrato, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade à **CONTRATANTE**;
15. Garantir a segurança no trabalho dos seus funcionários;
16. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de referência;
17. Cumprir todas as leis, regulamentos, posturas e normas em vigor concernentes aos serviços de sua responsabilidade, e deverá assumir as responsabilidades decorrentes de infrações destas, inclusive o pagamento de multas e obrigações com terceiros.
18. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto aos serviços.
19. Indenizar à **CONTRATANTE** pelos danos que eventualmente venham a serem causados ao pessoal, bens e/ou instalações, em consequência de ato e/ou omissões decorrentes da execução dos serviços, sendo descontado o montante da indenização das faturas que a **CONTRATADA** vier apresentar.
20. Assumir a responsabilidade exclusiva da execução dos serviços a ela empreitados.
 - a) A **CONTRATADA** não poderá sub-empregar os serviços objeto deste instrumento.
21. Atender prontamente a quaisquer exigências do **CONTRATANTE**.
22. Garantir por um ano os projetos elaborados. Neste período, a Contratante poderá

solicitar visitas técnicas e ajustes nos citados produtos. O Termo de Garantia deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE** por ocasião da solicitação do recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência da presente relação contratual o **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato.
2. Manter contato permanente com a empresa **CONTRATADA**, visando à coordenação de todas as ações relacionadas ao atendimento ao objeto deste instrumento.
3. Designar representante(s) para exercer a fiscalização, acompanhamento e recebimento das diversas etapas do Termo de Referência, conforme preceitua o Art. 67 da Lei 8.666/93.
4. Permitir à **CONTRATADA** o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas no Termo de Referência, desde que estejam devidamente identificados.
5. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas e que sejam necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.
6. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Edital.
7. Atestar as notas fiscais/faturas, assim como efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no Contrato.
8. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
9. Disponibilizar ambiente para acomodação dos funcionários em serviços, inclusive instalações sanitárias;
10. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
11. Atestar as notas fiscais e faturas, assim como efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato.
12. Aplicar à empresa **CONTRATADA** as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Termo de Referência como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias.

13. Zelar permanentemente pelo fiel cumprimento a todos os demais termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando sanar os possíveis contratempos e dar imediata solução às situações imprevistas ou emergências porventura ocorridas durante a vigência do Contrato.

14. Comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando e fixando prazos nos casos que exijam providências corretivas.

15. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir da data de emissão da ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço dos serviços contratados é de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Concluída a etapas a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Nota Fiscal/Fatura para ateste da fiscalização, sendo que esta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, para realizar as verificações necessárias e conseqüentemente o ateste, devendo encaminhar ao setor responsável pela liquidação e pagamento em tempo hábil.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do ateste da fiscalização, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária referente à Nota Fiscal/Fatura atestada.

Parágrafo Quarta - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o **CONTRATANTE**, desde que solicitado, deverá pagar taxa de compensação financeira, referente ao período contado do término do prazo para pagamento descrito no parágrafo segundo desta Cláusula, até o dia da emissão da ordem bancária respectiva, sendo calculado mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto Brasileiro de Museus, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: PTRES _____; PI: _____; Fonte: 0100; Natureza da Despesa: _____.

Parágrafo Único – Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho 2016 NE_____.

CLÁUSULA OITAVA– ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

Parágrafo Primeiro - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

Parágrafo Segundo – A Fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou solicitar ao Departamento de Planejamento e Gestão Interna - DPGI a aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- g) os resultados alcançados em relação à **CONTRATADA**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- h) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- i) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- j) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- k) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
- l) a satisfação do público usuário.

Parágrafo Quarto - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas ao Departamento de Planejamento e Gestão Interna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Quinto - A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Todas as ocorrências serão registradas pelo **CONTRATANTE**, que notificará a **CONTRATADA**, atribuindo pontos para as ocorrências segundo os níveis de serviços.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** terá 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentar razões/justificativas para a inexecução, valendo-se do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro – Encerrado o prazo definido no parágrafo anterior sem manifestação da **CONTRATADA**, ou havendo a apresentação de razões/justificativas consideradas improcedentes pelo **CONTRATANTE**, serão aplicadas as sanções conforme a presente Cláusula.

Parágrafo Quarto - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação de sanção, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

Parágrafo Quinto - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Os conceitos de qualidade de atendimento serão definidos conforme as tabelas a seguir, assegurada a ampla defesa:

INDICADOR	
Nº 01 Elaboração do Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Lógica e Projeto de Instalações Telefônicas conforme especificado neste Termo de Referência e seus Anexos.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a adequada elaboração do projeto de modificações de instalações elétricas, do Projeto de Lógica e do Projeto de Instalações Telefônicas.

Meta a cumprir	Entregar os referidos serviços devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e pelos órgãos implicados no prazo determinado.
Instrumento de medição	FISCALIZAÇÃO.
Forma de acompanhamento	Nota técnica da FISCALIZAÇÃO ao encaminhar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados.
Periodicidade	Medições - ao término das etapas dos serviços, de acordo com cronograma físico financeiro
Mecanismo de Cálculo	Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos = X
Início de Vigência	Dois dias úteis após assinatura da Ordem de serviço
Faixas de ajuste no pagamento	X de 0,90 a 1 - 100% do valor previsto para os serviços. De 0,80 a 0,89 - 90% do valor previsto para os serviços. De 0,70 a 0,79 - 80% do valor previsto para os serviços.
Sanções	Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos - entre 0,70 e 0,79 - multa de 20% do valor previsto para o serviço. Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos ato inferior a 0,70 - multa de 30% do valor previsto para o serviço.

INDICADOR

Nº 02 Elaboração do Projeto Luminotécnico (espaços internos e externos) conforme especificado neste Termo de Referência e seus Anexos

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a adequada elaboração do projeto luminotécnico.
Meta a cumprir	Entregar os referidos serviços devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e pelos órgãos implicados no prazo determinado.
Instrumento de medição	FISCALIZAÇÃO.
Forma de acompanhamento	Nota técnica da FISCALIZAÇÃO ao encaminhar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados.
Periodicidade	Medições - ao término das etapas dos serviços, de acordo com cronograma físico financeiro
Mecanismo de Cálculo	Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos = X
Início de Vigência	Dois dias úteis após assinatura da Ordem de serviço
Faixas de ajuste no pagamento	X de 0,90 a 1 - 100% do valor previsto para os serviços. De 0,80 a 0,89 - 90% do valor previsto para os serviços.

	De 0,70 a 0,79 - 80% do valor previsto para os serviços.
Sanções	Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos - entre 0,70 e 0,79 - multa de 20% do valor previsto para o serviço. Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos ato inferior a 0,70 - multa de 30% do valor previsto para o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser submetidos ao **CONTRATANTE** para prévia aprovação.

Parágrafo Primeiro - Os serviços e produtos que forem entregues em desacordo com a especificação constante no Termo de Referência serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazê-los no prazo assinalado pela fiscalização, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como também serem aplicadas penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - As aprovações por parte do **CONTRATANTE** não eximem os responsáveis técnicos dos erros ou falhas que os projetos possam conter, cabendo à **CONTRATADA** proceder às devidas correções, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - O aceite não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO DE RECEBIMENTO

O Recebimento dos serviços executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas.

Parágrafo Primeiro - Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**, será efetuado o Recebimento Provisório;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega de toda a documentação que compõe o Edital e na relação de documentos previamente aprovada pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Terceiro - Após a verificação, através de comunicação oficial do **CONTRATANTE**, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

Parágrafo Quarto - Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da contratada, mediante nova verificação realizada pelo **CONTRATANTE**, será realizado o Recebimento Definitivo;

Parágrafo Quinto - *O Recebimento Definitivo deverá estar condicionado à aprovação formal da execução dos serviços nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como IPHAN, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente;*

Parágrafo Sexto - *O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo CONTRATANTE após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato.*

Parágrafo Sétimo - *Para a CONTRATADA a emissão do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à entrega do Termo de Garantia ao CONTRATANTE.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão garantia de 1 (hum) ano, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de garantia a **CONTRATADA** estará obrigada a esclarecer e solucionar incoerências e falhas em seus trabalhos ou de má execução, sem custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS E ARBITRAGENS

Para qualquer decisão do **CONTRATANTE** sobre assuntos não previstos no Presente Termo de Referência e seus respectivos Anexos, a **CONTRATADA** poderá interpor recurso junto à **CONTRATANTE** para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato a ser firmado poderá sofrer alterações, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, consoante às disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - Antes de qualquer alteração ao objeto inicial do Contrato, a fiscalização do **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação de aditamento contratual por meio de Nota Técnica devidamente justificada ao Departamento de Planejamento e Gestão Interna do IBRAM, devendo aguardar autorização para proceder a supressões ou acréscimos, nos limites estabelecidos pelo Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78, na forma do art. 79, da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão do Contrato poderá ser:

1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei supramencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;
2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da **Lei nº 8.666/1993**;
3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro – A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – A declaração de rescisão do Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos, ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, serão resolvidos segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e demais normas e regulamentos que regem a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da **Lei nº 8.666/1993**, e de seus respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para que sejam dirimidas quaisquer controvérsias oriundas dos direitos e obrigações pactuados no presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que o seja.

Parágrafo Único – E, assim, por estarem ajustadas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília/DF, de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

